



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	OK
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	02/01	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO 001/2023	02/01	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	02/01	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	02/01	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	02/01	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	02/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	03/01	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	-	-
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	01/01	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	01/01	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	01/01	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	01/01	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	26/10/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	07/11/22	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	03/01	
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/01	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	03/01	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	31/1	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 004/2023	04/01	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	04/04	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	04/01	
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	

Biron Met.

Assist.

Processo Administrativo nº: 004/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto da Solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL).




REQUERIMENTO

Eu **JARETE PEREIRA MENDES MARTINS**, inscrita no **CPF: 010.159.721-52** e **RG: 754423** SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Tocantins s/n centro no Município de Oliveira de Fátima – TO

Na função de **COORDENADORA DO CRAS**, venho através deste requerer junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** que sejam providenciados a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)**

I.	Material Especificado	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL). 10.000 KBPS(DOWNLOAD) 10.000 KBPS(UPLOAD)	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023.


JARETE PEREIRA MENDES MARTINS
COORDENADORA DO CRAS



Nº:001/2023	Memorando	
Material: <input type="checkbox"/> Limpeza <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Pedagógicos <input type="checkbox"/> Expediente	Setor Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável pela solicitação: Marly Pires de Oliveira	
SECRETARIA		
Existe a necessidade do serviço descrito abaixo, para o melhor andamento das atividades no Centro de Referencias de Assistência Social -CRAS. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Autorizo a contratação do serviço citado abaixo, pois há a necessidade do mesmo		
 Marly Pires de Oliveira Secretaria Municipal de Assistência Social		
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES MODESTO. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação do seguinte serviço.		
I.	Material Especificado	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL). 10.000 KBPS(DOWNLOAD) 10.000 KBPS(UPLOAD)	12 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de Janeiro de 2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 02 dias do mês de Janeiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONCALVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**Processo Administrativo nº: 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem como objeto a PRESTACAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LNK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)

2 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR ESTIMATIVO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	12	MÊS	R\$2.520,00	PRESTACAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LNK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) 10.000 KBPS(DOWNLOAD) 10.000 KBPS(UPLOAD)

3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. ... Tal prestação de serviços de manter o acesso a internet e divulgação dos serviços ao público, como manter seu papel preponderante para que o Centro de Referência de Assistência Social consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços dentre eles: serviços online, acesso a internet no CRAS, acesso ao sistema do MDS, BOLSA FAMILIA, CONSULTAS DE PROCESSOS, SUAS WEB, CADSUAS, PONTUARIO ELETRONICO, RMA, CENSO SUAS, DEMOSTRATIVO ELETRONICOS, houve a necessidade da contratação de uma empresa de telecomunicação especializada em fornecimento de link de internet compartilhado, via fibra óptica, caso não seja contratado os serviços de telecomunicação, todo acesso a internet da do CRAS será interrompida e grande parte do sistema ficará sem acesso.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:



ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	08.244.1009.2142	3.3.90.39	428

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser fornecidos no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS) de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na Avenida Bernardo Sayão s/nº centro no município de Oliveira de Fátima-TO.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.



- b) Fica facultado ao FMAS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima-TO, 02 de Janeiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Número do Processo : 004/2023
Modalidade : Dispensa de Licitação
Licitante : Secretária Municipal de Assistência Social
Objeto : Prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado, via fibra óptica, para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas à "Prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicado, via fibra óptica, para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)."

Consta do processo administrativo em análise:

- a) Solicitação de Compra e Serviço pelo Órgão Licitante;
- b) Informação de dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade;
- c) Estimativa de Preços;
- d) Termo de Referência.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2.021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública.

Como se sabe, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, do artigo 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIII - autorização da autoridade competente.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Portanto, o legislador entendeu que, **em função do valor financeiro envolvido**, nos limites do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme informações contidas no Termo de Referência, o valor total a ser pago pelos serviços contratados é de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**, logo, o valor se mostra compatível com o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a futura contratada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Outrossim, deve-se observar as exigências de regularidade fiscal a teor do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No que tange a Minuta do Contrato, verifica-se que foram observadas as disposições da legislação correlatada, que preconiza:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta forma, uma vez que o procedimento em análise preenche as exigências atinentes a nova lei licitação, bem como, observa os princípios relativos à impessoalidade, moralidade, probidade, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/21, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública, é de concluir pelo seu regular processamento.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

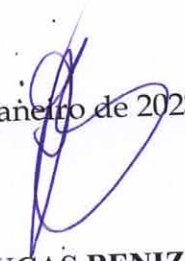
ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

É o parecer.

À consideração superior.

Oliveira de Fátima/TO, 02 de janeiro de 2023.


LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS

ORÇAMENTO

Ao,

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira Fátima - TO

Avenida Bernardo Sayao - centro

Cep: 77 558-000

CNPJ: 18.101.837/0001-92

Oliveira de Fátima -TO

Objeto: Serviços mensal de Fornecimento de Link de Internet Dedicado via Fibra Óptica. CRAS

Meses	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Vi. Total (12 Meses)
12 Meses	10 Megas	Prestação de serviços de Fornecimento de <i>Link de Internet Dedicado, Via Fibra Óptica.</i> 10.000 Kbps (Download) 10.000 Kbps (Upload)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$ 2.400,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Santa Rita do Tocantins_TO, 02 de Janeiro de 2023.

Mayra B. Marinho Andrade
Mayra Bandeira Marinho Andrade
Assinatura

44.591.989/0001-20
BIRA NET TELECOM LTDA
Rua Joaquim Aires Nº 168 Qd.24 Lt.20-A
Centro CEP: 77.565-000

SANTA RITA DO TOCANTINS -TO

Ultranet ME

Tel.: (63) 9 8461-3208

CNPJ: 27.705.569/0001-09

ORÇAMENTO

Ao,

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO

Avenida Bernardo Sayão - Centro

Oliveira de Fátima -TO

CNPJ: 18.101.837/0001-92


Objeto: *Serviços de Fornecimento de Link de Internet Dedicado via Fibra Óptica. (CRAS).*

Quantidade (Meses)	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
12	Prestação de serviços de Fornecimento de <i>Link de Internet Via Fibra Óptica. (Dedicado)- Plano 10 Megas</i> 10 - Mega Download 10 - Mega Upload	210,00	2.520,00
		Total	2.520,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Pium_TO, 02 de JANEIRO de 2023.

27.705.569/0001-09
ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Av. Diógenes de Brito, S/N
Bairro Primavera-PIUM/TO 77570-000



Raphael Ferreira Gomes
Proprietário

Ultranet ME

Rua Dona Ana Ferreira de Carvalho, s/n - Centro

Pium/TO CEP: 77570-000

LIVRE.COM

CONECTADO A TUDO QUE VOCÊ PRECISA.

INTERNET RURAL

(63) 99765-4604 / 997933282

ORÇAMENTO

Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima - TO

Avenida Bernardo - Centro

Oliveira de Fátima - TO

CEP: 77558-000

CNPJ: 18.101.837/0001-92

Objeto: Serviços mensal de Fornecimento de Link de Internet Compartilhado via Fibra Óptica, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima

Velocidade	Descrição	Mensalidade	Total de Meses 12 meses
10 Megas	Serviço Mensal de Internet Via Fibra Ótica: Plano <i>Mega Compartilhado</i> - 10.000Kbps Download - 5.000 kbps Upload	220,00	2.640,00
		TOTAL	2.640,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Lagoa da Confusão_TO, 02 de Janeiro de 2023.

Edson de B. da Silva

Proprietário

33.480.095/0001-47
E B DA SILVA
Rua Vitorino Panta Qd. 82 - LL01 - SI 03
Centro - CEP: 77.493-000
Lagoa da Confusão TO



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119159)	NÚMERO 10	DATA DE EMISSÃO 03/01/2023	PROCESSO 29
--------------------------	--------------	-------------------------------	----------------

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 428	CPF/CNPJ 44.591.989/0001-20	FAVORECIDO BIRA NET TELECOM LTDA ME
-------------------	---------------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO	SALDO ANTERIOR 14.700,00
UNIDADE: 0075 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR DO DOCUMENTO 2.400,00
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SALDO POSTERIOR 12.300,00
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 1009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIVIDADE: 2142 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NAT. DESPESA: 3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO: 3390395800000000 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	

HISTÓRICO

EMISSÃO DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA, COM IPI PUBLICO, 10.000 KBPS (DOWNLOAD) 10.000 KBPS (UPLOAD) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 004/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000700 RECURSOS PROPRIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS/	VALOR LÍQUIDO 2.400,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

MARLY PIRES DE OLIVEIRA
Gestora de Assistência Social

LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.591.989/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2021
NOME EMPRESARIAL BIRA NET TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIRA NET TELECOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM AIRES	NÚMERO 168	COMPLEMENTO QUADRA24 LOTE 20-A
CEP 77.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.BIRANET@HOTMAIL.COM
TELEFONE (63) 8468-7653		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/01/2023 às 21:29:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.591.989/0001-20
Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA
Endereço: R JOAQUIM AIRES 168 / CENTRO / SANTA RITA DO TOCANTINS / TO / 77565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122802291057173320

Informação obtida em 01/01/2023 21:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA
CPF/CNPJ: 44.591.989/0001-20
Endereço: RUA JOAQUIM AIRES, Nº168, QD. 24, LT20-A
Bairro: CENTRO.
Cidade: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01830 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2007 - CTM.
Emitido em: 01 de janeiro de 2023
Validade: 08/01/2023
Código Verificador: WVWllalZLxaF
Autenticar em: <https://santaritadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>

QR Code





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
4325210

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL BIRA NET TELECOM LTDA - ME

CNPJ 44.591.989/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AIRES, 168, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 1 de Janeiro de 2023 - 21h 28m 39s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIRA NET TELECOM LTDA
CNPJ: 44.591.989/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:49 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **02D2.8283.9D48.5DB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.591.989/0001-20

Certidão n°: 38675671/2022

Expedição: 07/11/2022, às 18:21:50

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIRA NET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.591.989/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis

Nº ce981c43

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

BIRA NET TELECOM LTDA

vinculado ao **CNPJ: 44.591.989/0001-20**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 01/01/2023 21:26:58



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

BIRA NET TELECOM LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAYRLA BANDEIRA MARINHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascida em 03/05/1992, RG nº 633206 SSP-TO e do CPF 037.360.971-07, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, na RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20 A, CENTRO, CEP: 77.565-000; Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BIRA NET TELECOM LTDA**, e usará a expressão BIRA NET TELECOM como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM AIRES, nº 168, QUADRA 24, LOTE 20-A, CENTRO, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP: 77.565-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE A INTERLIGAÇÃO DE REDES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6110-8/03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA 6190-6/99 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES - SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

M. B. Marinho

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYRLA BANDEIRA MARINHO	40000	40.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYRLA BANDEIRA MARINHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

43000

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Santa Rita do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2021

TERMINATO

Mayra Bandeira Marinho

MAYRLA BANDEIRA MARINHO

Sócio/Administrador

CARTÓRIO AMORIM
Tabelionato de Notas e Protestos, Registro de Imóveis,
Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Avenida JN, Lote 12 - Quadra O, Centro - Fátima (TO) - Fone: (067) 3384-1500

Série 126231AAA074275-YWWW
Confirma Autenticidade: <http://www.mg.gov.br>

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assina(s) de MAYRLA BANDEIRA MARINHO, doc. nº 847996 - TO, Data: 13/12/2021 14:23:29
Emol: R\$ 2,63, T.F.J.: R\$ 0,74, Funç.: R\$ 2,52, ISS: R\$ 0,13, Total: R\$ 4,02

JOVENELO JUNIOR RAMILHO RODRIGUES
ESCREVENTE

[005]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 001187, expedida em 01/07/1992, inscrito no CPF nº 35447966191, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

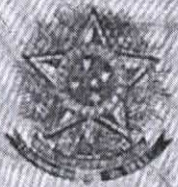
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
35447966191	001187	MEIRIVAM PINHEIRO SANTANA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 07:38 SOB Nº 17200693314.
PROTOCOLO: 210602384 DE 11/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109125256. CNPJ DA SEDE: 44591989000120.
NIRE: 17200693314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.
BIRA NET TELECOM LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAYRLA BANDEIRA MARINHO ANDRADE

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2400826340



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/05/1992 PORTO NACIONAL/TO

4a DATA EMISSÃO
02/06/2022

4b VALIDADE
17/05/2032

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
633206 SSP TO

4d CPF
037.360.971-07

5 Nº REGISTRO
05304803108

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LAUDIMIRO BARROS MARINHO

FRANCINETE BANDEIRA BARRA MARINHO

Mayrla B. Andrade

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	ACC	10	11	12
A		17/05/2032		
A1				
B		17/05/2032		
B1				
C				
C1				

9	10	11	12
D			
D1			
EE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

(Empty box for observations)

LOCAL
PALMAS, TO

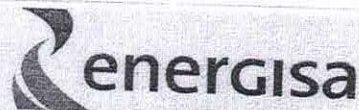
F. de Castro
PALLO ROBERTO MELO DE CASTRO
NOGUEIRA - PRESIDENTE - DETRAN TO
 ASSINATURA DO EMISSOR

51824556445
TC028922745

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2400826340

UBIRATAN SANTOS ANDRADE
 RUA JOAQUIM AIRES 0 QD 24 LT 20 A - CENTRO
 CEP 77565000 - SANTA RITA DO TOCANTINS / TO (AG: 1)



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
 Código para Débito Automático: 00026557629

Grp/Sub: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 Cls/Sbc: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL TRIFÁSICA
 Roteiro: 16-0110-010-148 Referência: DEZ/2022
 Medidor: 06000099295 Emissão: 27/12/2022

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
DEZ/2022	28/12/2022	26/01/2023	004.130.871-90
UC (Unidade Consumidora):			Insc. Est.: 8/2655762-9
Canal de contato			

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Diás
Data	Leitura	Data	Leitura			
25/11/22	15592	28/12/22	16056	1	464	33

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Impostos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/Cofoins (R\$)	PIS (%)	COFINS (%)
601	Consumo em kWh	464	0,984830	456,96	456,96	18	82,25	374,70	3,79	17,47
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
807	Contrib de Ilum Pub			5,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2022			1,08		0				
805	MULTA 11/2022			11,39		0				
804	JUROS DE MORA 11/2022			1,90		0				

CCI: Código de Classificação do Item Total: 477,11 456,96 82,25 374,70 3,79 17,47

Media últimos meses (kWh) **467**

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR**
04/01/2023 **R\$ 477,11**

Histórico de Consumo (kWh)													
442	419	368	345	364	483	389	385	425	500	568	783	576	
NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	

RESERVADO AO FISCO

b81d.701c.c116.9f68.c0c0.23d2.2f1a.2b72

Indicadores de Qualidade			
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	ROSALENE
DIC MENSAL	15,00	0,15	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	0,00		CONTRATADA
DIC ANUAL	0,00		LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	7,00	1,00	LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	0,00		
FIC ANUAL	0,00		

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor(R\$)	%
Serv Dist.	147,25	30,87
Compra de Energia	139,90	29,32
Serviço de Transmissão	22,44	4,70
Encargos Setoriais	43,86	9,19
Impostos Diretos e Encargos	123,66	25,92
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	477,11	100,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 00001/2023

Nos termos do Art. 138, do código tributário municipal - Lei n. 104/2001 de 12/12/2001 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 00289	CNPJ/CPF: 44.591.989/0001-20 2023
Razão Social: BIRA NET TELECOM LTDA	
Nome Fantasia: BIRA NET TELECOM	
Endereço: RUA JOAQUIM AIRES, 168, QD. 24, LT. 20-A, CENTRO.	
CNAE2/Fiscal:	Atividade Principal: Prestação de Serviços
Atividade Principal: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	
Início das Atividades: 15/12/2021	Horário de Atendimento:
Responsável pela Empresa: UBIRATAN SANTOS ANDRADE	DUAM: 28678
Emitido em: 03/01/2023	Válido até: 31/12/2023
Obs.: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2
0
2
3



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE
INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE
REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL).**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA OPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL).**

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos objetos pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

(Handwritten signature)



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a empresa **BIRA NET TELECOM LTDA-ME** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A aquisição disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o fornecimento àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi:

• **BIRA NET TELECOM LTDA-ME**, inscrito no CNPJ:44.591.989/0001-20, sediada na rua Joaquim Aires nº 168, município de Santa Rita do Tocantins, valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

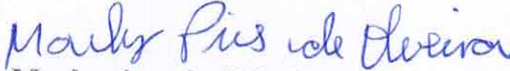
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da empresa **BIRA NET TELECOM LTDA-ME**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de Janeiro de 2023.


Marly pires de Oliveira
Secretária de Assistência Social



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);

b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);

c) **JOSÉ GARCÍAS BARBOZA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Handwritten signature
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUIZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luiz
Nereu Fontes da Luiz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2023**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado, via fibra óptica, para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que informa a necessidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRE ÓPTICA, PARA O CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL).**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral;




RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a prestação de serviços pela empresa **BIRA NET TELECOM LTDA -ME, CNPJ:44.591.989/0001-20, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO. Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.


ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa BIRA NET TELECOM LTDA-ME - CNPJ 44.591.989/0001-20 - ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AIRES, N°146, CENTRO – CEP 77.565-000 – SANTA RITA DO TOCANTINS, com dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de janeiro de 2023.

Marly Pires de Oliveira
MARLY PIRES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor total da despesa: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Pagamento: conforme previsão.



INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Prestação de serviços de serviços de fornecimento de link de internet para o Fundo Municipal de Assistência Social.


PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa BIRA NET TELECOM LTDA - CNPJ: 44.591.989/0001-20** referente à: Prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado, via fibra óptica, com IPI Público para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) deste município. Conforme **Processo Administrativo nº. 004/2023**. No **Valor Total de R\$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR RS
Fundo de Assistência Social	75.0075.08.244.1009.2142	3.3.90.39	428	R\$ 2.400,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;


Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
11 de Abril de 2023

6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022